



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

**CAP TECNOLOGIA LTDA / CAP BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

A empresa **CAP TECNOLOGIA LTDA.**, cujo nome foi posteriormente alterado para LOGGAM LOGISTICA E GESTÃO EM ATENDIMENTO MÓVEL LTDA.<sup>1</sup>, é inscrita no CPNJ nº 03.333.417/0001-64.

A empresa **CAP BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.342.480/0001-31, fica situada no SCIA, Quadra 8, conjunto 15, lote 5, Brasília, DF, tel: (61) 3037-7170.

O Processo 28.444/2008 do Tribunal de Contas do Distrito Federal trata do Ofício 360/2008-PG, em que o MPC/DF<sup>2</sup> solicita o exame do Contrato nº 07/2008 da SEDEST, firmado com a empresa **CAP TECNOLOGIA LTDA.**, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Tal ajuste decorreu do Pregão Presencial nº 125/2007, que tinha como objeto "a contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura e Gestão para Tecnologia da Informação Móvel, sendo (01) uma Unidade Móvel do NA HORA, (01) Unidade Móvel Odontológica do NA HORA, (01) uma Unidade Móvel do NA HORA ACESSÍVEL e (01) Unidade Móvel Odontológica do NA HORA ACESSÍVEL".

Nesses autos, noticiou-se que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios apontou indícios de conluio em que as empresas participantes do certame, com possibilidade de haver interligação societária, familiar ou comercial entre elas. A Polícia Civil, inclusive, informou ter instaurado inquérito para apurar os fatos denunciados pelo MPDFT.

---

<sup>1</sup> DODF 20/3/2009.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2008. Processo: 380.000.982/2008. Partes: o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda/SEDEST e a empresa Loggam Logistica e gestão de atendimentos moveis Ltda. Objeto: por este instrumento fica aditado o Contrato nº 019/2008 objetivando, alterar a Clausula Primeira do Contrato - Das partes no que se refere à **denominação da empresa CAP Tecnologia Ltda, que passa a ser denominada, Loggam Logistica e gestão de atendimentos Móveis Ltda, conforme a 6ª Alteração e Consolidação Contratual realizada pela empresa.** Do Prazo de Vigência: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo. Assinatura: 18 de março de 2009. Signitários: pelo Distrito Federal, Ruither Jacques Sanfilippo, Chefe da Unidade de Administração Geral da SEDEST e pela contratada, Paula Maria Lara de Souza Queiroz, Sócia Gerente.

<sup>2</sup> MPC/DF – Ministério Público de Contas do DF.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

De acordo com o Processo TCDF no 28.444/2008, *"é importante anotar que a Paula Maria Lara de Souza Queiroz, sócia da **CAP TECNOLOGIA LTDA.** é esposa de Alessandro Queiroz, sócio da CAPBRASIL Informática e Serviços Ltda. a quem, de fato, parece competir a administração da **CAP TECNOLOGIA LTDA.**, conforme denuncia o documento juntado às fls. 533 dos Autos nº 400.000.355/2007".*

O Processo salienta que *"eventual simulação ou conluio, seja na fase interna ou externa do certame, envolvendo agentes públicos e empresas supostamente controladas por mesmo grupo de pessoas, com o objetivo de cercear o caráter competitivo da licitação e superfaturar os preços, se afigura hipótese de ilícito criminal."*

No voto do Conselheiro-Relator do TCDF, Ronaldo Costa Couto, consta que se *"autorize, com fulcro no art. 121, II, do RI/TCDF, a urgente realização de inspeção junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e onde mais se fizer necessário com vistas a examinar os atos de execução do Contrato nº 07/2008 e o respectivo processo licitatório (fases interna e externa do certame)".*

Outro processo deste Tribunal também cita essas empresas – Processo TCDF nº 35.785/2008, que cuida da Representação nº 41/2008 – PG, por meio da qual a Procuradora-Geral do Ministério Público que atua junto ao TCDF *"requer que a Corte, cautelarmente, determine a abstenção de qualquer repasse de recursos às empresas CAPBRASIL Informática e Serviços Ltda. e **CAP TECNOLOGIA Ltda.**, até que sejam apuradas todas as irregularidades decorrentes dos procedimentos de dispensa de licitação que deram origem aos Contratos 27/2005 e 66/2005, bem como do Pregão 125/2007."*

Vale ressaltar que a Portaria nº 44, de 19 de maio de 2008, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, instaura Inquérito Civil Público, que tem como interessados a **CAP TECNOLOGIA LTDA.** e a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão visando a apuração de possível prática de improbidade administrativa por fraude a licitação.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

Do exame do Inquérito nº 650/STJ, v. 4, p. 544/546, há declaração de que a empresa **CAP**, que prestava serviços no projeto "Na Hora Móvel" da Secretaria de Justiça e Cidadania do GDF, pagou propina de forma regular e contínua a cada liberação do pagamento das suas faturas, e que esses valores correspondiam a 10% (dez por cento) de cada fatura.

De acordo com as declarações do Sr. DURVAL BARBOSA, ex-Secretário de Relações Institucionais do então governador JOSÉ ROBERTO ARRUDA, autor da denúncia do suposto esquema de corrupção montado no Governo do Distrito Federal, que deflagrou a Operação Caixa de Pandora pela Polícia Federal, em vídeo entregue à Polícia Federal, *"aparece o senhor LUIZ FRANÇA, Subsecretário da Secretaria de Justiça e Cidadania, recebendo dinheiro do declarante a mando do Governador ARRUDA, em razão de ser gestor dos contratos "Na hora Fixo" e "Na Hora Móvel"; Que o dinheiro é proveniente da empresária CRISTINA BONER, prestadora do serviço "Na hora fixo"; Quem presta esses serviços são a B2BR e CAP BRASIL, cujos responsáveis são, respectivamente, Cristina Boner e Alessandro de Tal, ex-sócio de Gilberto Lucena da Linknet".* (Inquérito nº 650/STJ, v. 1, p. 21).

O Sr. DURVAL BARBOSA também declarou (v. 4, p. 531/532) que, em 2009, recebeu as pessoas de OMÉZIO PONTES e MARCELO TOLEDO para tratar do recebimento e repasse de propina arrecadada junto à empresa de informática que presta serviço ao GDF. E acrescenta *"QUE, salvo engano, contactou MARCELO TOLEDO naquele mesmo dia, pela manhã, pedindo a ele que passasse na empresa CAP, que presta serviços no projeto "Na Hora Móvel" da Secretaria de Justiça e Cidadania do GDF; QUE ainda disse para MARCELO TOLEDO que OMÉZIO PONTES iria ao gabinete do declarante ainda naquele dia; QUE a empresa CAP é de propriedade de ALESSANDRO; QUE, naquela oportunidade, salvo engano, MARCELO TOLEDO recolheu RS 90.000,00 (noventa mil reais) de propina junto à CAP e compareceu ao gabinete do declarante para a entrega".*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

Levantamento da execução orçamentária-financeira realizado no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO confirmou as seguintes ordens bancárias do GDF para a empresa **CAP TECNOLOGIA**:

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>ORDEM BANCÁRIA (R\$)</b>
2003	-
2004	-
2005	-
2006	-
2007	-
2008	8.909.866,60
2009	17.876.933,32
2010	5.579.960,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.366.759,92</b>

Esses pagamentos foram feitos pelos seguintes órgãos:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
Fundo de Assistência Social do Distrito Federal	2.243.200,00	16.543.600,00	5.579.960,00	24.366.760,00
Secretaria de Estado de Fazenda	6.666.666,60	1.333.333,32	-	7.999.999,92
<b>Total Geral</b>	<b>8.909.866,60</b>	<b>17.876.933,32</b>	<b>5.579.960,00</b>	<b>32.366.759,92</b>

Observe-se que o Total Geral se refere a valores brutos emitidos em Ordens Bancárias nos anos de 2008 a 2010.

A **CAP TECNOLOGIA** atuou no Governo ARRUDA e recebeu recursos principalmente do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, cujos contratos totalizaram R\$ 24,37 milhões no triênio 2008/2009/2010. A empresa também recebeu recursos da Secretaria de Estado de Fazenda, cujos contratos, no mesmo período, totalizaram R\$ 8 milhões. Nos anos de 2008 a 2010, a **CAP TECNOLOGIA** recebeu do Governo do Distrito Federal R\$ 32.366.759,92.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

O levantamento das informações referentes à **CAP BRASIL**, no Sistema Integrado de Gestão Governamental, confirmou as seguintes ordens bancárias do GDF:

<b>CAP BRASIL</b>			
<b>ÓRGÃO</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central	1.003.680,46	3.250.616,14	4.254.296,60
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.003.680,46</b>	<b>3.250.616,14</b>	<b>4.254.296,60</b>

Com base nos dados acima, verifica-se que a **CAP TECNOLOGIA** e a **CAP BRASIL** receberam, juntas, o montante de R\$ 36.621.056,52.